



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1651 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Súmula: “Altera destinação do Lote 02 da área destinada a Praça da Planta Parque Balneário Leblon, para Bem de Uso Dominial.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a destinação da área de praça para bem de Uso Dominial. A referida área tem as seguintes coordenadas:

Lote de terreno nº 02 (dois), destinado a praça da planta Parque Balneário Leblon, situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Jânio Quadros nº375, por 36,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes nºs 01 e 03, pelo lado esquerdo, com a Rua Professora Clélia, com a qual faz esquina, e na linha de fundos, onde mede 30,00 metros confronta com o lote nº 01, perfazendo a área total de 1.080,00 m<sup>2</sup>, localizado do lado ímpar do logradouro. Inscrição Imobiliária nº 03020370261001. Matrícula nº 6.443.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o Direito de Uso de que trata essa Lei à Mitra Diocesana de Paranaguá.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2016.

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS KREZINSKI**  
Secretário Municipal de Habitação  
e Assuntos Fundiário